

remodelar, quando o julgar conveniente, os livros de assentamento dos títulos da dívida pública fundada.

Art. 13.º O disposto nos artigos anteriores é aplicável à dívida inscrita actualmente constituída, devendo os respectivos certificados ser substituídos pelos que se fizerem em execução das presentes instruções.

O Ministro das Finanças assim o tenha entendido e faça executar.—Paços do Governo da República, 26 de Abril de 1930.—ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria Portuguesa da Sociedade das Nações

Por ordem superior se faz público que, segundo comunica o secretário geral da Sociedade das Nações, a Espanha aderiu em 19 de Abril de 1930 ao Protocolo da Convenção Internacional do Ópio, assinado em Genebra a 19 de Fevereiro de 1925 (2.ª Conferência do Ópio).

O Governo Espanhol declarou nessa ocasião retirar a reserva que tinha formulado no momento da ratificação da Convenção, sendo as disposições desta aplicáveis de ora avante à zona do Protectorado espanhol em Marrocos.

Secretaria Portuguesa da Sociedade das Nações, 19 de Maio de 1930.—Pelo Director Geral, *Francisco de Calheiros e Meneses*.

## MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 18:367

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, com fundamento no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929: hei por bem, sob proposta do Ministro das Colónias, decretar o seguinte:

É transferida a quantia de 1.000\$ da verba de 1.500\$ inscrita no capítulo 1.º, artigo 4.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material», n.º 2) «De móveis, mobiliário», para o artigo 5.º «Material do consumo corrente», n.º 2) «Diversos não especificados, incluindo artigos de expediente, encadernações, assinaturas do *Diário do Governo*, jornais e outras publicações, compra de livros indispensáveis ao serviço e pequenas reparações eventuais, etc.».

Este decreto será registado na Direcção Geral da

Contabilidade Pública antes de ser publicado no *Diário do Governo*.

O Ministro das Colónias assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 21 de Maio de 1930.—ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*.

(Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública em 17 de Maio de 1930).

## MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

Direcção Geral do Ensino Técnico

Repartição do Ensino Agrícola

Decreto n.º 18:368

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928: hei por bem, sob proposta do Ministro da Instrução Pública, decretar que o artigo 24.º do regulamento da Escola Superior de Medicina Veterinária, aprovado pelo decreto n.º 5:915, de 28 de Junho de 1919, passe a ter a seguinte redacção:

Artigo 24.º O ano escolar começa no dia 1 de Outubro e termina em 31 de Julho; o ano lectivo começa em 20 de Outubro, devendo proceder-se ao encerramento das aulas até 20 de Junho.

O Ministro da Instrução Pública assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 12 de Maio de 1930.—ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Gustavo Cordeiro Ramos*.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Por terem saído com inexactidões, publicam-se as seguintes rectificações:

Ao decreto n.º 18:283, de 5 de Maio de 1930:

Onde se lê: «Para o artigo 331.º, 2) De semoventes», deve ler-se: «Para o artigo 331.º, 3) De semoventes».

Onde se lê: «Para o artigo 77.º», deve ler-se: «Para o artigo 772.º».

Ao decreto n.º 18:284, de 5 de Maio de 1930:

Onde se lê: «Para o artigo 17.º ...», deve ler-se: «Para o artigo 170.º ...».

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 10 de Maio de 1930.—O Director de Serviços, *Abel Dias*.